atos que não sejam de mera administração. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei 13.146/15¿. Publica-se o presente por 03(três) vezes, com intervalo de 10 dias (3ª publicação).

AÇUCENA

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Açucena - 2ª PUBLICAÇÃO - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. Processo nº 5000935-29.2025.8.13.0005. Dr. IZIQUIEL PEREIRA MOURA, MM. Juiz de Direito nesta Única Vara desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por sentença datada de 26 de dezembro de 2025, foi decretada a interdição da Sra. IZABEL ANDRADE VILELA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4926644 SSP/MG e do CPF nº 654.225.036-00, residente e domiciliada na Rua Renato Azeredo, nº 43, Bairro Vila Assis, Belo Oriente /MG, por incapacidade civil relativa para exercer pessoalmente os atos da vida civil, com as limitações previstas nos artigos 1.772 e 1.782 do Código Civil, permanecendo incólumes seus demais direitos civis e políticos. Foi nomeada curadora a Sra. CRISTILAINE EDNA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 045.640.106-70, filha de Jorge Facundo de Oliveira e Izabel Vilela de Oliveira, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditanda, sob o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, nos termos da lei, bem como de zelar pelo tratamento e cuidados necessários a interditanda. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação. E, para conhecimento de todos, e que ninguém alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado NO DJE, que deverá ser publicado por três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias. Açucena, data da assinatura eletrônica. Eu, Amanda Costa Silveira, Auxiliar de Apoio das Unidades Judiciárias, o digitei. Marlaine Duarte Carvalho Chaves, Gerente de Secretaria em Substituição. Dr. Iziquiel Pereira Moura, Juiz de Direito em Substituição.

AIURUOCA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE AIURUOCA - EDITAL HASTA PÚBLICA - O DR. LUCAS CARVALHO MURAD, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AIURUOCA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER que nos autos de nº 5001818-52.2025.8.13.0012, em Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por SICOOB - CNPJ: 71.238.232/0001-20 contra JOSE MARIO AMARAL LADEIRA - CPF: 675.664.056-91, a quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na modalidade eletrônica, no dia 25/09/2026, acontecerá a Praça com 1° LEILÃO: 25 de setembro de 2026, com encerramento às 13:00 horas e 2° LEILÃO: 25 de setembro de 2026, com encerramento às 14:00 horas, através do site eletrônico www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, virá a público o pregão de venda e arrematação do imóvel a seguir descrito: Lote de terreno urbano situado no lado esquerdo da rua Vereador João Landim Filho, pertencente ao no município de liberdade, com area de 147,00m2. Imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca/MG, sob a matricula n° 9.014. Analisando estes aspectos, bem como localização do imóvel, utilizando como fonte para obtenção dos valores de imóveis na região, pesquisas realizadas na internet (conforme print em anexo), também consulta informal junto ao corretor de imóveis nesta cidade, para maior análise deverá ser realizada por perito/Engenheiro. Avalio o referido imóvel (somente o lote) em aproximadamente o valor de: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).1. que o lance mínimo de arrematação em primeiro leilão será igual ao valor de avaliação do bem e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do bem; 1. que o lance mínimo de arrematação em primeiro leilão será igual ao valor de avaliação do bem e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do bem; 2. que o pagamento da arrematação ocorrem 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; 3. que, havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015; 4. que serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015; 5. que a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) será de 5% do valor da arrematação e devida pelo arrematante, ainda que o próprio credor, assim como de 5% do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente; 6. que será devida a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) no equivalente a 2% do valor de avaliação do bem, devido pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes; 7. Se necessário, a atualização da avaliação deverá ser feita pela tabela divulgada pela Corregedoria-Geral do TJMG; Para conhecimento de todos, mandou o M.M. Juiz expedir este edital, que será afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aos 16 de junho de 2026. Eu, _____ Francini Teresa Chaves Varginha Vilela, Gerente de Secretaria, o fiz digitar e assino. Lucas Carvalho Murad, Juiz de Direito.

COMARCA DE AIURUOCA- EDITAL DE CITAÇÃO ¿ JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - O DR. LUCAS CARVALHO MURAD - MM JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER por este edital, aos herdeiros de Cleusa Maria de Souza, brasileira, solteira, nascida em 03/07/1964, filha de Manoel Júlio da Silva e Maria Cândida Diniz, José Manoel Diniz de Souza, brasileiro, solteiro, filho de Manoel Júlio da Silva e Maria Cândida Diniz, Júlio Balbino da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 026.698.077-55, filho de Manoel Júlio da Silva e Maria Cândida Diniz Joaquim Júlio de Souza brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 573.791.656-15, filhos de Manoel Júlio da Silva e Maria Cândida Diniz, os quais e encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, que tramita por este Juízo e Secretaria Única da Comarca, os autos de USUCAPIÃO, Processo nº 5001730-82.2023.8.13.0012, que é autora ANA MARIA DE SOUZA DA COSTA. CITA, portanto, por este edital, herdeiros de Cleusa Maria de Souza, brasileira, solteira, nascida em 03/07/1964, filha de Manoel Júlio da Silva e Maria Cândida Diniz, José Manoel Diniz de Souza, brasileiro, solteiro, filho de Manoel Júlio da Silva e Maria Cândida Diniz, Júlio Balbino da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 026.698.077-55, filho de Manoel Júlio da Silva e Maria Cândida Diniz Joaquim Júlio de Souza brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 573.791.656-15, filhos de Manoel Júlio da Silva e Maria Cândida Diniz, para os termos da presente ação e para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confesso e revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aos (16) dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis (2.026). Eu(a) Francini Teresa Chaves Varginha Vilela, Escrivã Judicial, o digitei e assino.(a) Dr. Lucas Carvalho Murad, Juiz de Direito .

ALFENAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Alfenas / Vara Cível da Infância e da Juventude, de Família e Sucessões da Comarca de Alfenas
Praça Doutor Emílio da Silveira, 314, Centro, Alfenas - MG - CEP: 37130-000
EDITAL
PROCESSO Nº: 5010868-61.2023.8.13.0016
CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
AMANDA DE PAULA VITOR registrado(a) civilmente como AMANDA DE PAULA VITOR CPF: 088.952.226-01
THAYANE DE PAULA ALEXANDRE CPF: 099.807.196-05
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. PROCESSO Nº 5010868-61.2023.8.13.0016. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O Dr. ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Infância, Juventude, Família e Sucessões da Cidade e Comarca de Alfenas-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de THAYANE DE PAULA ALEXANDRE, brasileira, solteira, portadora do RG MG-22.063.837, inscrita no CPF sob o nº 099.807.196-05, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada CURADOR(A) a requerente: AMANDA DE PAULA VITOR, brasileira, solteira, desempregada, portador do RG MG-13.877.181, e inscrita no CPF nº 088.952.226-01. Para representá-la onde for preciso, regendo sua pessoa administrando o seus bens. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interditada em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário de Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO em Secretaria, nesta cidade e comarca de Alfenas/MG, à data da assinatura eletrônica. Eu, Guilherme Emílio de Souza Morasco, Escrivão Judicial, que o digitei.
Alfenas, data da assinatura eletrônica.
GUILHERME EMÍLIO DE SOUZA MORASCO ¿ Gerente de Secretaria
[documento assinado eletronicamente, dispensada a assinatura física] ¿ Lei Federal nº 11.419/2006, art. 1º §2º, III, ¿a¿

Processos Eletrônicos (PJe)

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO